



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 26ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 10 DE JUNHO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth e Carlos Augusto Amaral Oliveira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 07 de junho (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 7000278-54.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **IMPETRANTE:** AMANCIO GOMES. **ADVOGADO:** NIVALDO SILVA FERREIRA (OAB: MS24840). **IMPETRADO:** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a segurança, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

AGRAVO INTERNO Nº 7000216-14.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **AGRAVANTE:** NATANAEL DOS SANTOS PINHEIRO JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno, mantendo íntegra a Decisão que não admitiu o Recurso Extraordinário, negando-lhe seguimento para o Supremo Tribunal Federal.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

AGRAVO INTERNO Nº 7000249-04.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** IGOR CÂMARA DE ARAÚJO. ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS RAMOS DA SILVA (OAB: AM8136). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar suscitada pela Defesa, de nulidade da Decisão que negou seguimento ao HC nº 7000230-95.2021.7.00.0000, sob a alegação da suposta incompetência do Ministro Relator para conduzir o processo. **No mérito, por unanimidade**, rejeitou o presente Agravo Interno para manter inalterada a Decisão Monocrática, que negou seguimento e determinou o arquivamento do HC nº 7000230-95.2021.7.00.0000, por rediscutir matéria já decidida neste Tribunal, nos termos do art. 13, inciso V, do RISTM, na forma do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

AGRAVO INTERNO Nº 7000259-48.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** MATEUS DE ALMEIDA MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para não conhecer do presente Agravo Interno e manter incólume a Decisão agravada, exarada nos autos dos Embargos Infringentes do Julgado nº 7000107-97.2021.7.00.0000, em 23.3.2021, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

AGRAVO INTERNO Nº 7000298-45.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTES:** RAFAEL FICHTNER RIDIERI e KARINE MACIEL FORSTER FICHTNER RIDIERI. ADVOGADOS: PAULO RICARDO PEREIRA MARTINS (OAB: RS121001) e RODRIGO ZARPELÃO DE MATOS (OAB: RS100013). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do presente Agravo Interno, negando-lhe, por consequência, seguimento, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000285-46.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **EMBARGANTES:**

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

FLÁVIO REZENDE DINIZ e ANDREA SERGIO ARRUDA DINIZ. ADVOGADOS: JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB: DF23788), GEISON SILVESTRE MEIRA (OAB: DF52505), GABRIELA GARCIA FREITAS OLIVEIRA MORATO (OAB: DF47348) e ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS NETO (OAB: MG104691).

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, opostos pelas Defesas de ANDRÉA SÉRGIO ARRUDA DINIZ e de FLÁVIO REZENDE DINIZ, por ausência de omissão, de contradição, de obscuridade ou de ilegalidade a ser suprida, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000287-16.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTES:** ALDA SOARES DOS SANTOS MONTENEGRO e ADALGISA LACERDA CARVALHO GONÇALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, para manter íntegro o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000307-07.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **EMBARGANTE:** FABRICIO FERREIRA DE SÁ. ADVOGADOS: ANDREW FERNANDES FARIAS (OAB: DF31584) e FELIPE DE ALMEIDA RAMOS BAYMA SOUZA FELIPE (OAB: DF25515). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu parcialmente os Embargos para esclarecer o Acórdão, na forma da fundamentação supra, deixando claro, entretanto, que o acolhimento parcial em nada altera a pena imposta ao Embargante na Sentença de piso.

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 7000185-91.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDOS:** YOHANN BEER FURTADO, TIAGO JULIANI FERREIRA, RODRIGO OLIVEIRA AVELINO, RICARDO MEDRADO DE AGUIAR, RENATO DE CASTRO LONGO FURTADO VIANNA, ORLANDO FORTES DA COSTA, MAURÍCIO AUGUSTO BRETAS, MARIO LUIZ SIMÕES DE MOURA, LAÉRCIO PORTILHO DE MAGALHÃES NETO, JAIRO SERGIO CORREA RAMOS, ELISABETE BIZZOTTO DA SILVA, EDUARDO CAMPOS SIGILIANO e AUGUSTO CESAR NUNES DE

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

PAULA. ADVOGADOS: PEDRO PAULO LELIS CARNEIRO OLIVEIRA (OAB: MG182987), HEBER LIMA NEVES (OAB: RJ186611), JOSÉ CARLOS STEPHAN (OAB: MG64125), RUYTER DE MIRANDA BARCELOS (OAB: AL11063), CLEUZA RIBEIRO DOS SANTOS (OAB: MG36327), EDSON BRASIL DE MATOS NUNES (OAB: RJ118534), PEDRO RAIMUNDO CAMPOS DE OLIVEIRA (OAB: MG130020), JORGE LUIZ BARRETO DE OLIVEIRA (OAB: RJ227246), RENATO MACEDO SILVA (OAB: RJ119286), JOÃO PAULO DA SILVA FERREIRA (OAB: MG205959), SANDRO RODRIGUES RIBEIRO (OAB: RJ122902) e ITAMAR TEIXEIRA BARCELLOS (OAB: RJ1566).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, indeferiu o pedido de "reaforamento" da APM nº 7000027-18.2018.7.04.0004, formulado pelo Órgão Ministerial, para que o feito permaneça sob a jurisdição da 2ª Auditoria da 1ª CJM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Na forma regimental, usou da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Pedro Paulo Lelis Carneiro Oliveira.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000299-30.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REQUERENTE:** ANTONIO SERGIO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e indeferiu o pedido de correção parcial formulado pela Defensoria Pública da União, por falta de amparo de legal, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000225-73.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** JANE LINS DOS SANTOS. ADVOGADOS: ELY JOSÉ MACHADO (OAB: RJ39264) e RAPHAEL ELY MORAES MACHADO (OAB: RJ207199). **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso interposto pela Defesa de JANE LINS DOS SANTOS, para manter íntegra a Decisão vergastada, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000914-54.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** PIERRE DA COSTA PIEGAS PEREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)

UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o processamento e julgamento de réus civis; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de ausência de condição de prosseguibilidade para o processamento de crime propriamente militar. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter, na íntegra, a Sentença condenatória recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto.

APELAÇÃO Nº 7000101-90.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** EMANUEL FELIPE DE QUADROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo interposto pela Defesa, para manter na íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000357-67.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES:** RUBENS DA SILVA CHAGAS, LEÔNE LUCENA DA SILVA e FILIPE SANTOS NUNES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civis. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e LÚCIO

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

MÁRIO DE BARROS GÓES conheciam e davam provimento parcial ao apelo defensivo, para condenar os Civis FILIPE SANTOS NUNES, LEÔNE LUCENA DA SILVA e RUBENS DA SILVA CHAGAS à pena individual de 6 (seis) meses de detenção, como incursos, por desclassificação, no art. 259, parágrafo único, do CPM, com o direito de recorrer em liberdade, o regime inicialmente aberto e a concessão do benefício do **sursis**, nos termos fixados pelo Juízo **a quo**. O Ministro FRANCISCO JOSELIPARENTE CAMELO (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000018-74.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** EDERSON DE LIMA HENRIQUE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença hostilizada, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000915-39.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** ALEX SILVA FAGUNDES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao apelo defensivo, para manter inalterada a sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 7000194-53.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** DRUMAN ALEXANDER DANTAS MACIEJEWSKI. ADVOGADOS: ANTÔNIO PACHECO NETO (OAB: BA7136) e MATHEUS HONORATO DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB: BA49640).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença, fixar a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, mantidos os demais termos da Sentença condenatória, nos termos do voto do Relator

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

APELAÇÃO Nº 7001359-09.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA, FLAVIO RODRIGUES BONILLA, CESAR DE MEDEIROS GARCIA e BRUNO BARDEMAKER DA CUNHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. ADVOGADOS: RICARDO MUNARSKI JOBIM (OAB: RS47849), ANA LUIZA ORTIZ ARIGONY (OAB: RS114610), LINO MARCELO VIDAL MUNHOZ (OAB: RS49627), RAFAEL SCHERER POLITANO (OAB: RS63723), GULHERME CRIVELLARO BECKER (OAB: RS47816), WALTER JOBIM NETO (OAB: RS4657), ÁTILA MOURA ABELLA (OAB: RS66173), VANESSA BEVILACQUA JOBIM (OAB: RS66177), DENISE ROSA DA ROCHA (OAB: RS64781), CARLOS ALBERTO DAY STOEVEER (OAB: RS69130), MARCIO ALESSIO (OAB: RS74493), JONAS ESPIG STECCA (OAB: 81501) e MARCIA HELENA SANTOS PAINES (OAB: RS106470).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pelas Defesas de CÉSAR DE MEDEIROS GARCIA e de HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA, de não conhecimento do Apelo ministerial, por falta de amparo legal. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA davam provimento parcial ao Apelo Ministerial, para condenar os Apelados Cel HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA, Maj CESAR DE MEDEIROS GARCIA e FLAVIO RODRIGUES BONILLA, pela prática do crime previsto no art. 251, § 3º, do CPM, c/c o art. 71 do CPB, à pena individual de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão; e condenar o Apelado Cel HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA pela prática do crime previsto no art. 320 do CPM, à pena de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses; a pena unificada, em relação ao Réu Cel HERMANN MOREIRA DE OLIVEIRA, perfaz 7 (sete) anos de reclusão; as reprimendas seriam cumpridas em regime semiaberto, na forma do art. 33, § 2º, alínea "b" do CPB. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor) fará voto vencido.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000047-27.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

EMBARGANTE: JADERTON ALMEIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de prescrição da pretensão punitiva. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acolhiam a preliminar defensiva, para declarar extinta a punibilidade do ex-Sd Ex JADERTON ALMEIDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com arrimo nos arts. 123, inciso IV, e 125, inciso VII c/c o art. 129, todos do CPM. Em seguida, **no mérito**, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para manter íntegro o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS davam provimento aos Embargos para fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES proferido na Apelação 7000127-25.2020.7.00.0000. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à preliminar de extinção da punibilidade.

APELAÇÃO Nº 7000124-36.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** FELIPE PEREIRA FELIX DE VASCONCELLOS JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Recurso Defensivo para, mantendo a condenação e os demais termos da Sentença, tão somente excluir a alínea "a" do art. 626 do CPPM, como condição obrigatória imposta ao Apelante para a concessão do benefício do **sursis**, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000922-31.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

OLIVEIRA. **APELANTE:** WESLEY DIAS DE JESUS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu parcialmente a preliminar de nulidade suscitada pela Defensoria Pública da União para, tão somente, determinar o desentranhamento dos autos dos termos de inquirição do Apelante colhidos na fase de sindicância e do inquérito policial militar, por ausência de inobservância ao direito ao silêncio. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença hostilizada, por seus jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000791-56.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** MARCO ANTONIO RABELO DO AMARAL. ADVOGADO: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB: MS13370).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de não conhecimento, arguida pela Defesa do embargado, fundada na impossibilidade da interposição dos Embargos Infringentes pelo Ministério Público Militar, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que acolhia a preliminar da Defesa para, dando interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 538 do CPPM, reconhecer a ilegitimidade da PGJM para a oposição dos presentes Embargos de Infringência e Nulidade; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de não conhecimento dos Embargos, arguida pela Defesa do embargado, embasada na falta de interesse recursal por parte do Ministério Público Militar, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que a acolhia, embora por fundamento diverso do alegado. Em seguida, **no mérito, por maioria**, acolheu os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar, para reduzir a pena aplicada pelo Juízo **a quo** ao Cel R/1 Ex MARCO ANTÔNIO RABELO DO AMARAL para 3 (três) anos e 8 (oito) meses de reclusão, como incurso nas sanções do art. 303, **caput**, c/c o art. 53, § 2º, I, ambos do CPM, sem direito ao **sursis** por expressa vedação legal do art. 84 do CPM, fixando,

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

ainda, o regime aberto para o início do cumprimento da pena, na forma do art. 33, § 2º, "c", do CP, c/c o art. 110 da Lei nº 7.210, de 11.7.1984, nos termos do voto do Revisor Ministro LEONARDO PUNTEL. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ODILSON SAMPAIO BENZI conheciam e rejeitavam os Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pelo Ministério Público Militar e mantinham na íntegra o Acórdão embargado, por seus jurídicos fundamentos. Por fim, o Tribunal, **por unanimidade**, declarou a extinção da punibilidade do Embargado, em face do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, na forma do art. 123, inciso IV, c/c art. 125, inciso V e § 1º, tudo do Código Penal Militar. Relator para Acórdão Ministro LEONARDO PUNTEL (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou da votação da matéria prescricional. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM.

APELAÇÃO Nº 7000700-63.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO, MARDEN FREDERICO TOMAS DA SILVA, JOSÉ CARLOS PEREIRA TORMIM e DANIEL ROSA CURVÊLO. ADVOGADOS: GUSTAVO NOGUEIRA SIQUEIRA (OAB: DF37962), JULIANA VILLAS BÔAS BORGES (OAB: RJ163806), NICOLAS DANTE DI IULIO (OAB: RJ189891), BRUNO RODRIGUES DA SILVA (OAB: DF40151), THIAGO GUIMARÃES PEREIRA (OAB: DF33247), FERNANDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS (OAB: DF27805), ANA CAROLINA BETTINI DE ALBUQUERQUE LIMA (OAB: DF42759), EDSON ALFREDO MARTINS SMANIOTTO (OAB: DF33510), GUSTAVO DE CASTRO AFONSO (OAB: DF19258), JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS (OAB: DF17757 A e OAB: MG79459), FLÁVIA PERSIANO GALVÃO (OAB: DF31152), LUCIANO LOPES CANÇADO (OAB: DF43278) e CARLO HUMBERTH C. C. E. LUCHIONE (OAB: RJ37962).

Prosseguindo no julgamento virtual interrompido na Sessão virtual realizada no período de 15 a 18 de março de 2021, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de não conhecimento do Recurso ministerial, sob o argumento

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

de que o apelo violou o princípio da dialeticidade, na medida em que não impugnou os fundamentos da absolvição do recorrido. Em seguida, **no mérito, por maioria**, negou provimento ao recurso ministerial, para manter íntegra a sentença que absolveu os recorridos DANIEL ROSA CURVÊLO, Major da Aeronáutica, VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO, Major da Aeronáutica, JOSÉ CARLOS PEREIRA TORMIM, ex-Tenente Temporário da Aeronáutica, e do Civil MARDEN FREDERICO TOMAS DA SILVA, do crime previsto no art. 320, **caput**, do CPM. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, em seu voto de vista, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA davam provimento ao Apelo ministerial e condenavam o Acusado Maj DANIEL ROSA CURVÊLO, como incurso no art. 320 do CPM, à pena de 3 (três) anos e 6 (seis) meses, com o cumprimento da pena em regime aberto, **ex vi** do art. 33, § 1º, alínea "c", do Código Penal; condenavam o Acusado 1º Ten R2 JOSÉ CARLOS PEREIRA TORMIM, como incurso no art. 320 do CPM, à pena de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão com o cumprimento da pena em regime aberto, **ex vi** do art. 33, § 1º, alínea "c"; condenavam a Acusada Maj VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO, como incurso no art. 320, c/c o art. 53 do CPM, à pena de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão, com o cumprimento da pena em regime aberto, **ex vi** do art. 33, § 1º, alínea "c", do Código Penal; e condenavam o Civil MARDEN FREDERICO TOMAS DA SILVA, como incurso no art. 320, c/c o art. 53 do CPM, à pena de 2 (dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão, com o cumprimento da pena em regime aberto, **ex vi** do art. 33, § 1º, alínea "c", do Código Penal, denegando para os Réus o benefício da suspensão condicional da pena, uma vez que não atendem aos pressupostos objetivos previstos no art. 84, incisos I e II, do CPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ farão declarações de voto.

APELAÇÃO Nº 7001457-91.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CESAR AUGUSTO DE SOUZA DA FONTOURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão virtual realizada no período de 15 a 18 de março de 2021, após o retorno de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, o Plenário do Superior Tribunal



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.

Militar, **por unanimidade**, conheceu do Recurso e, **por maioria**, deu-lhe parcial provimento para reformar a Sentença recorrida e condenar o Civil CESAR AUGUSTO DE SOUZA DA FONTOURA como incurso no art. 251 do CPM, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos e o direito de recorrer em liberdade, com delegação para a realização de audiência admonitória ao Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM, consoante o disposto no art. 611 do CPPM, nos termos do voto de vista do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator), JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES conheciam e negavam provimento ao Recurso do Órgão Ministerial e mantinham a Sentença recorrida, que absolveu o Civil CESAR AUGUSTO DE SOUZA DA FONTOURA do crime previsto no art. 251, § 3º, do Código Penal Militar, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Relator) fará voto vencido.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 10 de junho (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 14 a 17/06/2021, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 - 2020)



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810**, em **17/06/2021 18:35:22**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173b178ccec**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matricula **8829**, em **17/06/2021 19:25:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1734e677034**.